

Entenda como as mudanças no IR, o novo Refis e a tributação de dividendos afetam os seus negócios. [Fique um passo à frente com o JOTA PRO Tributos!](#)

CONTROLE PÚBLICO

O controle público e a reforma do Estado

Será que devemos pensar em reformar o TCU?

GUSTAVO LEONARDO MAIA PEREIRA

04/08/2021 09:52

Atualizado em 04/08/2021 às 09:59



Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Aroldo Cedraz. Foto Valter Campanato/Agência Brasil

Aumentar a eficiência da Administração Pública, melhorar sua governança, equilibrar as contas públicas, corrigir distorções no funcionalismo: lugares-comuns da desafiadora agenda de reforma do Estado. Há, porém, um tema que parece ficar esquecido – ou pelo menos subestimado – no debate reformista: o controle público.



— Conheça o JOTAPRO — Poder —

Com as nossas ferramentas de monitoramento, você pode acompanhar as movimentações dos Três Poderes, com acesso a bastidores, análises e apoio de inteligência artificial para prever cenários

Solicite uma demonstração!

As reformas dos anos 90 visavam a criar um modelo de gestão mais flexível, com mais autonomia para o administrador e controles posteriores focados em resultados, dando protagonismo ao controle social. Nada foi feito em relação à estrutura dos órgãos de controle. De lá pra cá, o Tribunal de Contas da União (TCU) agiu para expandir competências e ampliar sua atuação, muitas vezes sem mandato legal claro.

Há autores que identificam na atuação “ativista” dos controladores uma espécie de revés ao programa de reforma, pois reforçou o caráter prévio, centralizado e burocrático do controle^[1].

Reformar o controle externo ainda é tabu. Prevalece a noção de que “quanto mais controle melhor” e de que críticas e sugestões de mudanças visam a fragilizá-lo.

Não quero, aqui, dizer que o TCU deve ser reformado dessa ou daquela forma, e sim chamar atenção para a importância do controle como uma variável crítica do bom funcionamento do Estado, defender que possíveis reformas do controle sejam debatidas de maneira desimpedida e propor possíveis eixos de discussão.

Um dos principais vetores do “ativismo de contas” é o uso das auditorias operacionais. Destoando da prática internacional, o TCU costuma emitir atos de comando e aplicar sanções no âmbito do controle de performance^[2]. Fora dos casos expressamente previstos na Constituição, o TCU não deveria agir diretamente, ou seja, caberia ao órgão comunicar seus achados às autoridades competentes e subsidiar o Congresso Nacional, que é o titular do controle externo. Seria bem-vinda, portanto, legislação que esclarecesse que fiscalização operacional tem apenas caráter informativo.

Outro ponto de atenção é o desenho institucional do TCU, notadamente no que tange aos critérios de escolha de ministros^[3]. Há propostas de emenda à Constituição em trâmite no Congresso Nacional visando a alterar a forma de composição da Corte e até mesmo instituir mandato para os ministros^[4]. Essas proposições ainda não ocuparam o centro da agenda.

Outro caminho que parece promissor é o de adaptar para o TCU os mesmos instrumentos de melhoria da governança da Administração, como a ampliação do controle social por meio da realização de consultas e audiências públicas antes da edição de normas e de atos relevantes, a elaboração de análises de impacto e a aplicação mais rigorosa de regras e garantias processuais.

O ativismo do TCU deve vir a ser corrigido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que ainda não deu a atenção devida ao **tema**. Paralelamente, reformas bem desenhadas podem contribuir para o aperfeiçoamento do controle e, em última instância, da gestão pública.



Receba gratuitamente a newsletter Impacto nas Instituições

A Impacto nas Instituições traz um resumo dos principais acontecimentos do dia e análises de quem conhece os bastidores dos Três Poderes



Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de Privacidade](#) e com os [Termos de Uso](#).

Assinar a newsletter!

[1] ABRUCIO, Fernando. *Uma viagem redonda: por que ainda discutimos o Plano Diretor da Reforma do Estado 25 anos depois?* In: CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa; SILVA, Mauro Santos (orgs). *Reformas do estado no Brasil: trajetórias, inovações e desafios*. Rio de Janeiro: IPEA, 2020.

[2] TRISTÃO, Conrado. *Tribunais de Contas e Controle Operacional da Administração*. In: SUNDFELD, Carlos Ari; ROSILHO, André (orgs). *Tribunal de Contas da União no Direito e na Realidade*. São Paulo: Almedina, 2020.

[3] WILLEMANN, Marianna Montebello. *Accountability democrática e o desenho institucional dos Tribunais de Contas no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

[4] Cf. PEC nº 30/2019.

GUSTAVO LEONARDO MAIA PEREIRA – Procurador Federal (AGU). Doutorando e Mestre em Direito pela FGV Direito SP. Pesquisador do Observatório do TCU da FGV Direito SP + SBDF. Ex-procurador do Estado de Goiás.